LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO
14/08/2020

CONTRATO Nº 18/2020

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito Geraldo Antônio Neto do município de Cachoeira de Goiás/GO, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.989 – PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 628.799.521-15, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Rebrace Comércio e Representações EIRELI**, pessoa jurídica de direito privada interno, inscrita no CNPJ n.º 03.810.579/0001-46, estabelecido na Avenida Independência, número 1382, quadra 802, lote 4 A 11, Setor Leste Vila Nova, Goiânia – GO, CEP n.º 76.645-010, telefone (62) 3269-7650, representada pelo sócio proprietário Sr. Mauricio Porto Rodrigues, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente a **Dispensa de Licitação em razão do valor nº 18 /2020**, devidamente homologado pelo Presidente do CIGIRS Municipal em 13/08/2020, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui o presente objeto a **aquisição de 10 unidades de 6 mt de tubo PVC ocre DN 250 Tigre, e 1 (uma) pasta lubrificante 900 GR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.
2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R$ 4.863,94 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).**
3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta da dotação: 18.541.0001.2.001 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO

4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/serviço entregue/prestado ao **CIGIRS**;
4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais elegais;
4.3 – Por ocasião da entrega dos produtos, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;
4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à suaregularização.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

51. O CIGIRS pagará à Contratada, pela prestação dos serviços, os preços integrantes

da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas ne Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material.

5.3. O CIGIRS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o objeto licitado não estiver de acordo coma especificação apresentada e aceita no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual emunicipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, ate que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei N.° 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.2. A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no presente Contrato.

8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Contrato.

9.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com este termo de referência.

9.3. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar descorformidade, nos termos do subitem anterior.

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

9.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto/serviço deverá ser informada imediatamente ao Diretor Executivo do CIGIRS.

9.6. Fornecer o material licitado, bem como:

9.6.1. Atender e cumprir rigorosamente as especificações técnicas, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referencia – TR e na sua proposta

orçamentária;
9.6.4. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
9.6.5. Os materiais adotados deverão estar em consoante acordo com o Projeto Estrutural, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Desenhos e este Termo de Referência;
9.6.6. Os materiais empregados na instalação estarão em acordo com as normas da "ABNT", e às prescrições e recomendações dos fabricantes de materiais e componentes empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
a – Advertência por escrito;
b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
d – Rescisão unilateral do contrato pelo CIGIRS e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com as Prefeituras dos municípios consorciados por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra "b".
11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º8.666/93.
11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.
11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suasalterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O CIGIRS poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusulanona

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo de Dispensa de Licitação, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de São Luís de Montes Belos-GO, com expressa renúncia de outro qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:

15.1 - O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiriamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

Opresente contrato é celebrado com dispensa de licição em razão do valor nº 18 /2020.

São Luís de Montes Belos - GO, 13 de agosto de 2020.

Maj. Eldecírio da Silva
Presidente do CIGIRS
Contratante

Rebrace Comércio e Representações EIRELI
CNPJ nº 03.810.579/0001-46
Contratado

Testemunhas:

Nome: Luiza Rodrigues Neves, **CPF nº** 986.521.171-87

Nome: Ronan C. Pereira, **CPF nº** 013.266.603-67

RECEBEMOS DE REBRACE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-1 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N°. 80.667 SÉRIE 0

REBRACE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

rebrace TUBOS E CONEXÕES

62/ 3269-7650 62/ 98591-0275 62/ 3202-1777
www.rebrace.com.br/adm@rebrace.com.br
Av. Independência, 1382 - St. Leste
Vila Nova, Goiânia - GO, CEP:74645-010

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

N°. 80.667
Série 0
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5220 0803 8105 7900 0146 5500 0000 0806 6712 7587 6941

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5102 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO		152203336357945 13/08/2020 10:57:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ST**	**CNPJ**
10.174.974-0		03.810.579/0001-46

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				**CPF/CNPJ**	DATA DE EMISSÃO
CONSORCIO INT DE G INT DE RE S, MUN FIR,				**20.808.466/0001-25**	13/08/2020
ENDEREÇO	BAIRRO		CEP		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
R RIO DA PRATA 602	CENTRO		76100-000		
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL		**HORA DE SAÍDA**
SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	(64) 98428-8062	ISENTO		

FATURA/DUPLICATAS

28258/1-1 14/08/2020 R$ 4.863,94			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.863,94	826,87	0,00	0,00	4.863,94

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DOS TRIBUTOS	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207,01	**4.863,94**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	MODALIDADE DO FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	4 - Transporte Próprio por conta Destinatário				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				431,720	431,720

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
4335	TUBO PVC OCRE DN 250 TIGRE TIGRE	39172300	000	5102	BR	10,0000	485,00	4.850,00	4.850,00	824,50	0,00	17,00	0,00
3055	PASTA LUBRIFICANTE 900 GR JR	34054000	000	5102	FR	1,0000	13,94	13,94	13,94	2,37	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Material para aterro de São Luiz de Motes Belos ENT 21.696 PED 28.258 Fatura: 4.863,94 Vendedor: 33 - DIONES FERREIRA DE ALMEIDA Trib aprox R$: 204,64 Federal e 2,37 Estadual Fonte: IBPT 5oi7eW	
LOCAL DE ENTREGA R RIO DA PRATA RO - SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1943 - SAO LUIS DE MONTES
DATA: 13/08/2020 HORA: 12:27:04
TERMINAL: 1002 NSU: 000657 AUT.: 0083

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 001943

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 2256/003/00.077.003-8
NOME: REBRACE COM E REPRESENTACOES LTD
DEPOSITANTE:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL

VALOR TOTAL: 4.863,94
VALOR EM ESPECIE: 4.863,94

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1943 - SAO LUIS DE MONTES
DATA: 13/08/2020 HORA: 12:27:04
TERMINAL: 1002 NSU: 000657 AUT.: 0083

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 001943

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 2256/003/00.077.003-8
NOME: REBRACE COM E REPRESENTACOES LTD
DEPOSITANTE:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL

VALOR TOTAL: 4.863,94
VALOR EM ESPECIE: 4.863,94

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900697	4	4.863,94

Pague por este cheque a quantia de Quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos e centavos acima

a Rebrace Comércio e Representações Eireli ou à sua ordem

CAIXA

São Luis de Montes Belos, 13 de Agosto de 20 20

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.308.466/0001-25

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFECÇÃO: 07/2020

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015

900697 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900697 4

Obter o Outlook para Android

Cano PVC 250 MM

fabricio romulo <romulo_juridico@hotmail.com>

Ter, 13/10/2020 18:11

Para: fabricio romulo <romulo_juridico@hotmail.com>